



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

ATA Nº DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - DIRC/ANM

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quarenta minutos, em videoconferência com o uso do software Microsoft Teams, teve início a **56ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM**. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Geral Mauro Henrique Moreira Sousa** e contou com a presença do **Diretor Guilherme Santana Lopes Gomes**, do **Diretor Tasso Mendonça Júnior**, do **Diretor Roger Romão Cabral** e do **Diretor substituto Yuri Faria Pontual de Moraes**. Também estiveram presentes o **Procurador-Chefe Thiago de Freitas Benevenuto**, representando a Procuradoria Federal Especializada junto à ANM - PFE, e o **Secretário-Geral Felipe Barbi Chaves**, da Secretaria Geral da Diretoria Colegiada - SG. A sessão foi transmitida ao vivo por meio do link <https://www.youtube.com/watch?v=0Ck4xPkfL6Q>. O Diretor-Geral iniciou a sessão cumprimentando os diretores e demais servidores presentes, bem como o público que acompanhava a sessão. O Diretor Guilherme Gomes solicitou a palavra para parabenizar e dar as boas-vindas ao Superintendente Yuri de Moraes, que participa da sua primeira sessão deliberativa pública no encargo de Diretor substituto. Os demais diretores também parabenizaram e deram as boas-vindas ao novo Diretor substituto. O Diretor-Geral retornou à palavra e igualmente parabenizou-o, bem como parabenizou à ANM, em especial às equipes envolvidas nos projetos de regulação agraciados com os selos de boas práticas regulatórias, premiação esta realizada na manhã deste dia 22 de novembro. Destaque para o Selo Ouro de Boas Práticas Regulatórias recebido pela Resolução ANM nº 95/2022, que trata da segurança de barragens de mineração. Após, encetou os assuntos em pauta, iniciando com a aprovação da ata da reunião deliberativa pública anterior – 55ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada (55ª ROP):

APROVAÇÃO DE ATA

1. ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA DIRETORIA COLEGIADA.

PROCESSO Nº: **48051.006452/2023-21**

INTERESSADO(A): Agência Nacional de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Ata da 55ª ROP aprovada por unanimidade dos diretores presentes.

Após a aprovação da Ata da 55ª ROP, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Guilherme Santana Lopes Gomes para relatoria do item 2.1.1 para qual houve pedido de sustentação oral:

MATÉRIAS DELIBERATIVAS COM SUSTENTAÇÃO ORAL

2. DIRETOR GUILHERME SANTANA LOPES GOMES

2.1. ASSUNTO: Recurso contra arquivamento definitivo de processo em fase de Requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG).

2.1.1. PROCESSOS Nº: **48061.860532/2022-24; 48061.860533/2022-79; 48061.860535/2022-68; 48061.860536/2022-11; 48061.860537/2022-57; 48061.860538/2022-00; 48061.860539/2022-46; 48061.860540/2022-71; 48061.860541/2022-15; 48061.860542/2022-60.**

INTERESSADO(A): Luiz Vinicius Medeiros Rodrigues.

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Sr. Valmor Bremm, representante legal de Luiz Vinicius Medeiros Rodrigues, solicitou a retirada do seu pedido de sustentação oral nos processos do item 2.1.1 (intervalo 0'56" e 1'01", disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=0Ck4xPkfL6Q>).

VOTO: Considerando que o Alvará de Pesquisa de cessão parcial publicado pela ANM, gerou a falta ideia de que havia regularidade processual nos autos com a aprovação da cessão parcial. Considerando que o Parecer nº 45/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC e as análises da GER/GO não abordaram os lapsos cometidos pela ANM, como publicar a aprovação de uma cessão parcial de um alvará de pesquisa com prazo de validade expirado, induziram a erro o cessionário/requerente de PLG. Considerando que para a ANM corrigir e sanear a questão que ela colaborou em criar, somos favoráveis que seja conhecido o requerimento de mudança de regime para PLG, feito apenas 3 (três) dias após o prazo estipulado nos termos do art. 47 da Portaria 155/2016, tornando sem efeito o arquivamento definitivo do processo em tela e determinando que a Gerência Regional da ANM/GO, promova a análise do requerimento de PLG constante nos autos. Acatada a posição do Relator, depois de publicados os atos o processo deve ser encaminhado à Gerência da ANM/GO para proceder a análise do requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira constante nos autos.

DELIBERAÇÃO: sobrestada em razão do pedido de vistas do Diretor-Geral.

Concluído o item 2.1.1, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Yuri de Moraes para prosseguir com o item 5.4.1 para qual houve pedido de sustentação oral:

5. DIRETOR YURI FARIA PONTUAL DE MORAES**5.4. ASSUNTO: Recurso contra Resultado de Disponibilidade.**

5.4.1. PROCESSO Nº: **48403.834647/2007-14**

INTERESSADO(A): Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A; Mineração Trindade Ltda.

Retirado de pauta pelo Relator.

Findadas as tratativas dos itens para os quais houveram pedidos de sustentação oral, o Diretor-Geral propôs a inversão de pauta para os itens de relatoria do Diretor Tasso Mendonça Jr., devido à viagem que o mesmo fará à Angola, onde representará a ANM em evento promovido pelo Governo Angolano. Aprovada a inversão de pauta pela Diretoria Colegiada, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Tasso Mendonça Jr., que iniciou a relatoria dos itens por ele pautados:

MATÉRIAS DELIBERATIVAS**3. DIRETOR TASSO MENDONÇA JÚNIOR****3.1. ASSUNTO: Recurso contra Decisão em Processo de Disponibilidade de Área.**

3.1.1. PROCESSO Nº: **27213.803.900/1976-90**

INTERESSADO(A)S: Calcário Monte Negro Ltda; Minasgeo Mineração Ltda; Itatinga - Calcário e Corretivos Ltda.

VOTO: Diante do exposto, acompanho o entendimento da Comissão Julgadora Nacional de Disponibilidade, e voto por: (i) não conhecer do recurso interposto intempestivamente por CALCÁRIO MONTE NEGRO LTDA; (ii) indeferir o pedido de impugnação de habilitação da ITATINGA CORRETIVOS LTDA - CALCÁRIO; (iii) manter INABILITADA a propostas da CALCÁRIO MONTE NEGRO LTDA; (iv) homologar o pedido de renúncia ao processo de habilitação protocolizado por MINASGEO MINERAÇÃO LTDA e; (v) manter habilitada e prioritária a proposta da ITATINGA CORRETIVOS LTDA - CALCÁRIO para requerimento de lavra.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por maioria dos diretores presentes, com voto contrário do Diretor-Geral.

3.2. ASSUNTO: Prorrogação de PLG (Voto Vista).

3.2.1. PROCESSO Nº: 27203.833678/2004-83

INTERESSADO(A): Cooperativa Mista dos Garimpeiros do Centro Leste de Minas Gerais (Coogemig).

Retirado de pauta pelo Relator.

3.3. ASSUNTO: Recurso contra Caducidade do Direito de Requerer a Lavra.

3.3.1. PROCESSO Nº: 48413.826316/2016-74

INTERESSADO(A): Salione Mineração Ltda.

Retirado de pauta pelo Relator.

3.4. ASSUNTO: Outorga de Guia de Utilização.

3.4.1. PROCESSO Nº: 48414.848417/2012-62

INTERESSADO(A): BMC - Brasil Mineração e Construção Ltda. (detentora dos direitos minerários da Potiguar Construtora Ltda).

Retirado de pauta pelo Relator.

3.4.2. PROCESSO Nº: 48403.830839/2014-72

INTERESSADO(A): Ecocidades Comunicação e Meio Ambiente Ltda. (detentora dos direitos minerários da Dall Junior Mineracao Comercio e Industria Ltda.).

DELIBERAÇÃO: sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor Guilherme Gomes.

3.5. ASSUNTO: Recurso contra Imposição de Multa.

3.5.1. PROCESSO Nº: 48074.978015/2020-08

INTERESSADO(A): Francisco Celso de Araújo Gomes.

VOTO: Diante do exposto e, considerando que não foi detectado vícios nos atos processuais, voto por: (i) Conhecer do recurso; (ii) negar provimento ao recurso e; (iii) manter a imposição de multa do Auto de Infração nº 7251/2020/DIRC/SAR-ANM/DIRAR-4. Outrossim, que seja dado o regular andamento aos procedimentos de cobrança do crédito desta Agência.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.5.2. PROCESSO Nº: 48061.960149/2021-94

INTERESSADO(A): Mineradora Estrela Ltda.

Retirado de pauta pelo Relator.

3.5.3. PROCESSO Nº: 48068.966032/2020-73

INTERESSADO(A): Nova Potash Agricultura S.A.

Retirado de pauta pelo Relator.

3.6. ASSUNTO: Recurso contra Nulidade do Alvará de Pesquisa.

3.6.1. PROCESSO Nº: 48054.930796/2020-80

INTERESSADO(A): Ana Maria dos Santos.

Retirado de pauta pelo Relator.

3.7. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento de Requerimento de Registro de Licença.

3.7.1. PROCESSO Nº: 48061.860714/2020-33

INTERESSADO(A): J Jose de Oliveira Filho Eireli.

VOTO: Diante do exposto, voto por: (i) conhecer do recurso, (ii) negar provimento ao recurso e (iii) manter o Despacho publicado no DOU de 10/12/2020, que indeferiu o requerimento de registro de licença, uma vez que a poligonal requerida apresenta interferência com área onde detectou-se indícios de material radioativo.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

3.7.2. PROCESSO Nº: 48406.860077/2018-32

INTERESSADO(A): Geraldo Dorneles Amaral.

Retirado de pauta pelo Relator.

Findada a relatoria dos itens do Diretor Tasso Mendonça, deu-se sequência à ordem normal da pauta, para deliberações das demais matérias. O Diretor Roger Cabral manteve a presidência da sessão e devolveu a palavra ao Diretor-Geral, que procedeu à relatoria dos seus itens de pauta.

1. DIRETOR-GERAL MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

1.1. ASSUNTO: Referendar atos do Diretor-Geral. Cumprimento de decisão judicial para suspensão do alvará de pesquisa.

1.1.1. PROCESSO Nº: 48405.850825/2005-64

INTERESSADO(A): Avanco Resources Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, voto por confirmar o conteúdo das Decisões publicadas no DOU de 06/11/2023, que suspenderam os Alvarás nº 10.095/2016 (processo 850.825/2005) e nº 9.381/2021 (processo 851.210/2021), bem como suspendeu a Guia de Utilização nº 370/2021 ANM/PA, relacionada ao processo 851.210/2021.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator referendado por unanimidade dos diretores presentes.

1.1.2. PROCESSO Nº: 48059.851210/2021-52

INTERESSADO(A): Ferro Brasil Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, voto por confirmar o conteúdo das Decisões publicadas no DOU de 06/11/2023, que suspenderam os Alvarás nº 10.095/2016 (processo 850.825/2005) e nº 9.381/2021 (processo 851.210/2021), bem como suspendeu a Guia de Utilização nº 370/2021 ANM/PA, relacionada ao processo 851.210/2021.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator referendado por unanimidade dos diretores presentes.

1.2. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento da prorrogação do registro de licença.

1.2.1. PROCESSO Nº: 27209.890156/1997-49

INTERESSADO(A): Areal Pedra de Ouro Ltda.

VOTO: Ante o exposto e acompanhando as manifestações técnicas acostadas nos autos, haja vista o princípio constitucional da Legalidade insculpido no art. 37, *caput*, da Carta Magna, voto por conhecer do recurso e, no mérito, não dar provimento, mantendo a decisão prolatada pela Gerência Regional/RJ que determinou o indeferimento do pedido de prorrogação do Registro de Licença. Após, os autos devem retornar à GER/RJ a fim de que a área seja colocada em disponibilidade, conforme art. 26, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.3. ASSUNTO: Voto vista. Recurso em processo de disponibilidade.

1.3.1. PROCESSO Nº: 27203.830276/1998-28

INTERESSADO(A): Empresa de Mineração Esperança S.A

Vale S.A., Pageomin Projetos de Geologia e Mineração Ltda., Zeus Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o presente voto acompanha a integralidade do Voto CS/ANM nº 137/2023, devendo-se negar provimento aos recursos e manter a decisão do procedimento de disponibilidade publicada em 2012. Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado ao setor competente para instrução com vistas outorga do alvará de pesquisa à proponente vencedora.

Abertas as tratativas, os demais diretores também acompanharam o Voto do Relator.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, apresentado na 54ª ROP, aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.4. ASSUNTO: Voto vista. Recurso contra processo de cobrança de CFEM.

1.4.1. PROCESSO Nº: 48404.940188/2018-41

INTERESSADO(A): CBE - Companhia Brasileira de Equipamento.

VOTO: Diante do exposto, o presente voto acompanha a integralidade do Voto TM/ANM nº 1295/2023, devendo-se negar provimento ao recurso e dar continuidade no processo de cobrança de CFEM.

Abertas as tratativas, os demais diretores também acompanharam o Voto do Relator.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, apresentando na 54ª ROP, aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.4.2. PROCESSO Nº: 48404.940190/2018-11

INTERESSADO(A): CBE - Companhia Brasileira de Equipamento.

VOTO: Diante do exposto, o presente voto acompanha a integralidade do Voto TM/ANM nº 1296/2023, devendo-se negar provimento ao recurso e dar continuidade no processo de cobrança de CFEM.

Abertas as tratativas, os demais diretores também acompanharam o Voto do Relator.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, apresentando na 54ª ROP, aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.4.3. PROCESSO Nº: **48404.940193/2018-54**

INTERESSADO(A): CBE - Companhia Brasileira de Equipamento.

VOTO: Diante do exposto, o presente voto acompanha a integralidade do Voto TM/ANM nº 1297/2023, devendo-se negar provimento ao recurso e dar continuidade no processo de cobrança de CFEM.

Abertas as tratativas, os demais diretores também acompanharam o Voto do Relator.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, apresentando na 54ª ROP, aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.4.4. PROCESSO Nº: **48404.940196/2018-98**

INTERESSADO(A): CBE - Companhia Brasileira de Equipamento.

VOTO: Diante do exposto, o presente voto acompanha a integralidade do Voto TM/ANM nº 1298/2023, devendo-se negar provimento ao recurso e dar continuidade no processo de cobrança de CFEM.

Abertas as tratativas, os demais diretores também acompanharam o Voto do Relator.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, apresentando na 54ª ROP, aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.4.5. PROCESSO Nº: **48404.940363/2015-58**

INTERESSADO(A): Polimix Concreto Ltda.

União Brasileira de Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o presente voto acompanha a integralidade do Voto TM/ANM nº 1292/2023, devendo-se negar provimento ao recurso e dar continuidade no processo de cobrança de CFEM.

Abertas as tratativas, os demais diretores também acompanharam o Voto do Relator.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, apresentando na 54ª ROP, aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.4.6. PROCESSO Nº: **48404.940364/2015-01**

INTERESSADO(A): Polimix Concreto Ltda.

União Brasileira de Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o presente voto ACOMPANHA a integralidade do Voto TM/ANM nº 1293/2023, devendo-se negar provimento ao recurso e dar continuidade no processo de cobrança de CFEM.

Abertas as tratativas, os demais diretores também acompanharam o Voto do Relator.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, apresentando na 54ª ROP, aprovado por unanimidade dos diretores presentes

1.4.7. PROCESSO Nº: **48404.940365/2015-47**

INTERESSADO(A): Polimix Concreto Ltda.

União Brasileira de Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o presente voto acompanha a integralidade do Voto TM/ANM nº 1294/2023, devendo-se NEGAR PROVIMENTO ao recurso e dar continuidade no processo de cobrança de CFEM.

Abertas as tratativas, os demais diretores também acompanharam o Voto do Relator.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, apresentando na 54ª ROP, aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

1.4.8. PROCESSO Nº: **48405.950696/2018-28**

INTERESSADO(A): Alcoa World Alumina Brasil Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o presente voto acompanha a integralidade dos Votos CC/ANM nº 38/2021 e TM/ANM nº 1299/2023, devendo-se negar provimento ao recurso e dar continuidade no processo de cobrança de CFEM.

Abertas as tratativas, os demais diretores também acompanharam o Voto do Relator.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, apresentando na 54ª ROP, aprovado por unanimidade dos diretores presentes

1.4.9. PROCESSO Nº: **48405.950697/2018-72**

INTERESSADO(A): Alcoa World Alumina Brasil Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o presente voto ACOMPANHA a integralidade dos Votos CC/ANM nº 39/2021 e TM/ANM nº 1300/2023, devendo-se negar provimento ao recurso e dar continuidade no processo de cobrança de CFEM.

Abertas as tratativas, os demais diretores também acompanharam o Voto do Relator.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator, apresentando na 54ª ROP, aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Finalizada a relatoria dos votos do Diretor-Geral, o Diretor Roger Cabral devolveu-lhe a presidência da sessão, e de pronto, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Guilherme Gomes, para que procedesse à leitura dos seus votos nas matérias deliberativas por ele pautadas:

2. DIRETOR GUILHERME SANTANA LOPES GOMES

2.2. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Pesquisa por Interferência Total.

2.2.1. PROCESSO Nº: 48054.830283/2020-70

INTERESSADO(A): Iran Robson Miranda.

VOTO: Assim, conheço do recurso apresentado dada a sua tempestividade para, no mérito, em acompanhamento as recomendações técnicas das áreas da ANM, negar provimento ao recurso, face a interferência total com áreas prioritárias, mantendo-se in totum a decisão recorrida. Uma vez deliberado pela Diretoria Colegiada, recomenda-se o encaminhamento do presente a Superintendência de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas para ciência e análises dos processos mencionados nos autos.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.3. ASSUNTO: Solicitação de Guia de Utilização.

2.3.1. PROCESSO Nº: 48077.803275/2021-73

INTERESSADO(A): Golden Agro Empreendimentos Agrícolas Ltda.

VOTO: Considerando que uma das substâncias requeridas no pedido de Guia de Utilização consta na relação de minerais estratégicos do País, conforme dispõe a Resolução SGM/MME nº 2/2021, de política pública para incentivar o aproveitamento de substância fosfato. Considerando a manifestação da Superintendência de Fiscalização da ANM, que propõe à Diretoria Colegiada deferir GU autorizando a produção de: a) 600.000 t/ano de rocha calcária (para produção de brita para construção civil e/ou calcário como corretivo de solo); b) 150.000 t/ano de minério de fosfato. Voto por aprovar a emissão da Guia de Utilização pleiteada pelo interessado, autorizando por 2 (dois) anos a produção de 600.000 t/ano de rocha calcária (para produção de brita para construção civil e/ou calcário como corretivo de solo) e 150.000 t/ano de minério de fosfato.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.4. ASSUNTO: Recurso contra Não Aprovação de Relatório Final de Pesquisa.**2.4.1. PROCESSO Nº: 48411.815312/2018-42**

INTERESSADO(A): Rosana Antunes Tedesco.

VOTO: Isto posto, conheço do presente recurso administrativo dada a sua tempestividade, para no mérito, acompanhando as recomendações técnicas descritas, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida de não aprovação do relatório final de pesquisa. Uma vez deliberado pela Diretoria Colegiada, remetam-se os autos a Gerência de origem para regular prosseguimento.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

2.4.2. PROCESSO Nº: 48403.831928/2011-93

INTERESSADO(A): Mineração Ferroita Ltda. Me.

VOTO: Não conhecer do recurso por ser intempestivo; - Rever o ato de negação de aprovação do Relatório Final de Pesquisa. Considerando que ficou demonstrado que houve pesquisa na área e que o caso é de deficiência técnica do Relatório Final de Pesquisa apresentado e não de insuficiência dos trabalhos de pesquisa nos termos dos itens 16.2.1 e 16.7 da Instrução Normativa nº 1/1983, voto também por: A) Tornar sem efeito o despacho que não aprovou o Relatório Final de Pesquisa apresentado e que sejam feitas as exigências abaixo para melhor instruir o Relatório Final de Pesquisa apresentado com deficiência técnica: 1) Apresentar redução da área autorizada para os limites da jazida cubada conforme dispõe o item 16.2 da Instrução Normativa nº 1/1983. 2) Apresentar comprovação dos furos de sondagem realizados na área e seus respectivos perfis com log. 3) Apresentar dados de cubagem de acordo com a Resolução ANM nº 94/2022. B) Sobrestar a decisão do pedido de Guia de Utilização até eventual aprovação do Relatório Final de Pesquisa. Acatada a posição do Relator, depois de publicados os atos o processo deve ser encaminhado à DIFIS da ANM/MG para proceder a formalização de ofício com as exigências supracitadas.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Findada a relatoria do Diretor Guilherme Gomes, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Roger Cabral para que procedesse à leitura dos seus votos nas matérias deliberativas por ele pautadas:

4. DIRETOR ROGER ROMÃO CABRAL**4.1. ASSUNTO: Recurso contra Negativa de Aprovação de Relatório Final de Pesquisa.****4.1.1. PROCESSO Nº: 48417.864455/2007-75**

INTERESSADO(A): Geominas Minerações Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 72/2023/CARSFI/SFI-ANM/DIRC (8860677), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.2. ASSUNTO: Defesa contra Caducidade do Alvará de Pesquisa - Conflito de Competência entre ANM e Autoridade Estadual.

4.2.1. PROCESSOS Nº: 27201.810418/1997-70

INTERESSADO(A): Marcos Antonio Tedesco.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado nos despachos 00608/2022/PFE-ANM/PGF/AGU e 82756/DINMC/ANM/2023, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito, mantendo a decisão tomada pelo então Diretor-Geral de indeferir a defesa apresentada e, em consequência, anular o Alvará 18.554/2000. Também deve ser seguida a sugestão para que seja bloqueada a área objeto do litígio para novos requerimentos minerários.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.3. ASSUNTO: Recurso contra Atos de Indeferimento do Requerimento de Licenciamento e Arquivamento do Processo.

4.3.1. PROCESSO Nº: 48064.890048/2019-02

INTERESSADO(A): Hermete Izabel de Souza Extração de Pedras Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 249/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC (SEI 9494138), é por conhecer os recursos apresentados, porém negar-lhes provimento em seus méritos, mantendo o indeferimento de plano, juntamente com arquivamento do processo, publicados no DOU em 26/11/2019.

DELIBERAÇÃO: sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor Yuri de Moraes.

4.3.2. PROCESSO Nº: 48409.890597/2015-05

INTERESSADO(A): Marilandia Construção e Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 244/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC (9427105), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.3.3. PROCESSO Nº: 48403.832179/2016-26

INTERESSADO(A): Paulo dos Reis Oliveira.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 245/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC (9434639), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor Yuri de Moraes.

4.4. ASSUNTO: Recurso contra Cobrança de CFEM.

4.4.1. PROCESSO Nº: 48417.964095/2017-82

INTERESSADO(A): Cerâmica Realino Ltda Me.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 133/2023/COCON/SAR-ANM/DIRC (SEI 9203866), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

4.4.2. PROCESSO Nº: **48418.978086/2016-88**

INTERESSADO(A): Cal Trevo Industrial Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 137/2023/COCON/SAR-ANM/DIRC (9246253), é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Finalizada a relatoria do Diretor Roger Romão Cabral, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Yuri de Moraes, para que procedesse à leitura dos seus votos dos itens por ele pautados:

5. DIRETOR YURI FARIA PONTUAL DE MORAES

5.1. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento de Requerimento de Pesquisa.

5.1.1. PROCESSO Nº: **48413.826664/2016-41**

INTERESSADO(A): Enio Jose Lopes Martins.

VOTO: Diante do exposto, acatando as recomendações da Superintendência e Procuradoria Federal Especializada, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.1.2. PROCESSO Nº: **48422.806067/2016-91**

INTERESSADO(A): Jader Nilson da Luz Dias.

VOTO: Diante do exposto, acatando as recomendações da Superintendência, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.1.3. PROCESSO Nº: **48077.803057/2021-39**

INTERESSADO(A): Elastri Engenharia S.A

VOTO: Diante do exposto, acatando as recomendações da Superintendência, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, uma vez que não foi identificado ilegalidade ou irregularidade no ato de indeferimento. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.2. ASSUNTO: Recurso contra Cobrança de CFEM.

5.2.1. PROCESSO Nº: **48420.996437/2012-84**

INTERESSADO(A): A Braminex Mineração Ltda.

VOTO: Diante da recomendação do PARECER Nº 128/2023/COCON/SAR-ANM/DIRC, voto por conhecer do recurso, e, no mérito, dar provimento parcial para manter a cobrança do período de outubro de 1998 até dezembro de 2001, e declarar a decadência do período de janeiro de 1991 até setembro de 1998, conforme Certidão SEI [9022781](#). Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.3. ASSUNTO: Recurso contra Notificação Administrativa de Cobrança de Taxa Anual por Hectare (TAH).

5.3.1. PROCESSO Nº: 48403.934480/2014-10

INTERESSADO(A): Brasroma Mineração Comércio e Indústria Ltda.

VOTO: Diante da recomendação da Superintendência e da Procuradoria Federal Especializada, voto por não acatar o recurso, sendo mantidas as cobranças de TAH relativas ao 2º ano e ao 3º ano. Em ato contínuo, e fundamentado no princípio da autotutela, fica declarada por prescrição a decadência dos créditos relativos ao 1º ano da TAH.

Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

DELIBERAÇÃO: Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.4. ASSUNTO: Recurso contra Resultado de Disponibilidade.

5.4.1. PROCESSO Nº: 48403.834647/2007-14

INTERESSADO(A): Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.

Mineração Trindade Ltda.

Retirado de pauta pelo Relator.

Findada a relatoria do Diretor Yuri Faria Pontual de Moraes e concluídas as tratativas das matérias pautadas na presente sessão, o Diretor-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a 56ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada às dezesseis horas e cinquenta minutos. Eu, Felipe Barbi Chaves, Secretário-Geral da Diretoria Colegiada, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos diretores presentes.

Brasília - DF, 22 de novembro de 2023.

Diretor substituto **YURI FARIA PONTUAL MORAES**

Diretor **ROGER ROMÃO CABRAL**

Diretor **TASSO MENDONÇA JUNIOR**

Diretor **GUILHERME SANTANA LOPES GOMES**

Diretor-Geral **MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Santana Lopes Gomes, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 12/12/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 13/12/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Faria Pontual de Moraes, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 13/12/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10531865** e o código CRC **1859465B**.

48051.007004/2023-44

10531865v3

Criado por [felipe.chaves](#), versão 3 por [felipe.chaves](#) em 12/12/2023 12:12:47.